

TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO da parceria celebrada entre o Município de Sorocaba e o(a) CRECHE MENINO JESUS para atendimento a alunos de zero a três anos de idade na Educação Infantil (Processo N° 2018/259-4).

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, portadora da Carteira de Identidade nº 14.052.560-9, e do CPF nº 085.106.968-10, e o(a) CRECHE MENINO JESUS, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.763.405/0001-07, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu representante legal, Geraldo Ferreira de Paula, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.929.199 e do CPF nº 002.998.198-09, firmam o presente Termo de Prorrogação em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23.497/2018 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Por meio do presente instrumento, fica a presente parceria **prorrogada** pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de **01/01/2021 a 31/12/2021**, conforme Cláusula Décima Sexta do Termo de Colaboração, dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 28 do Decreto Municipal nº 23.497/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

2.1. Fica atualizada a alínea “a” do inciso I da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração inicial, passando a quantidade de crianças atendidas 92, conforme especificado no Plano de Trabalho para 2021.

2.2. Fica atualizada a alínea “a” do inciso II da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração inicial, conforme quantidade especificada no item 2.1 do presente Termo, passando o valor do repasse mensal à INSTITUIÇÃO de até R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O item 7 da alínea “w” do inciso I da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

3.1.1. Garantir que os funcionários da instituição envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados e utilizando EPI's para o exercício das atividades, conforme orientação da Seção de Alimentação Escolar e de acordo com a legislação vigente.

3.2. Fica acrescido o item 8 na alínea “w” do inciso I da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração, com a seguinte redação:

3.2.1. Acompanhar a contagem das refeições servidas aos alunos.

3.3. A Cláusula Quinta do Termo de Colaboração fica atualizada conforme abaixo:

3.3.1. O MUNICÍPIO oferecerá serviço de alimentação escolar, fornecendo refeições necessárias para atender as necessidades nutricionais das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme a Resolução nº 06/2020 do FNDE, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, desde que esta atenda aos requisitos da cláusula segunda, inciso I, alíneas “u” e “w”, deste instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

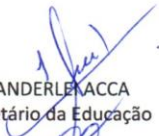
7.1. Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.04.00.3.3.90.39.00.12.365.2001.2012.

E por estarem acordes com os termos deste Instrumento, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Centro de Referência em Educação, em 14 de dezembro de 2.020, 366ª da Fundação de Sorocaba.



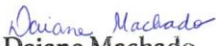
WANDERLEY MACCA
Secretário da Educação



GERALDO FERREIRA DE PAULA
Creche Menino Jesus

TESTEMUNHAS:

1.



Daiane Machado
Seção de Apoio a Convênios
e Transporte Escolar - SEDU

2.



Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva
Seção de Educação Infantil
Secretaria da Educação

Sorocaba, 14 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Cargo: Prefeita

CPF: 085.106.968-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Geraldo Ferreira de Paula

Cargo: Presidente

CPF: 002.998.198-09

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wanderlei Acca

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 461.746.218-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Geraldo Ferreira de Paula

Cargo: Presidente

CPF: 002.998.198-09

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.